



INICIATIVA
Vereador José Ricardo
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Desta M. Oliveira
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1182

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 01/12/2004 / 2004
José Ribeiro Farias Júnior
VISTO

De 17 de dezembro de 2003

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA PAZ”
NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que O Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, o “Dia Municipal da Paz” que será comemorado anualmente no último domingo de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, programará oficialmente, no oitavo dia que antecede o Dia Municipal da Paz, um ciclo de conferências e palestras enfocando o assunto, encerrando-o no Dia Municipal da Paz, com uma caminhada pelas ruas principais da cidade e concentração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de dezembro de 2003, 181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Cabedelense.

JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito